



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: <b>026/2024</b>		2. Data: <b>27/09/2024</b>			
3. Área Demandante <b>UA MONTES CLAROS/MG</b>	4. Processo <b>N.º 21445.003436/2024-87</b>	5. CNPJ <b>26.461.699/0403-01</b>	6. Inscrição Estadual <b>433.745013.20-80</b>		
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social <b>JH ELETROMECAÂNICA LTDA.</b>					
8. Endereço <b>AVENIDA LAGO TUCURUÍ Nº 1.080, INDEPENDÊNCIA</b>		9. CEP <b>39400-000</b>	10. (DDD) Telefone <b>(38) 3215-5844</b>		
11. Município/Cidade <b>MONTES CLAROS</b>	12. UF <b>MG</b>	13. CNPJ/CPF <b>15.398.063/0001-15</b>	14. Inscrição Estadual <b>001949162.00-10</b>		
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
1	MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, DE CARREGADOR DAS BATERIAS DA EMPILHADEIRA PATRIMÔNIO 065327 MARCA AMEISE, MODELO DPA21 24V ANO 1983 COM OS PROVÁVEIS ITENS: MAPEAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO COM DIAGNÓSTICO DO DEFEITO; TROCA DE POSSÍVEIS LÂMPADAS SINALIZADORAS QUE SE APRESENTAREM QUEIMADAS; TESTE DE CARGA NO TRANSFORMADOR DE ENTRADA; E TESTE DE CARGA COM A BATERIA PARA AVERIGUAÇÃO NA SAÍDA DA VOLTAGEM, AMPERAGEM E TEMPO DE CARGA COMPLETA ESTAREM DENTRO DA NORMALIDADE.	SERVIÇO	1	970,00	970,00
20. Total Geral (R\$) =					<b>970,00</b>
<b>DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:</b> COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, Nº 381, BAIRRO VILA EXPOSIÇÃO MONTES CLAROS/MG, CEP: 39400-287 CNPJ 26.461.699/0403-01 - IE 433.745013.20-80					
21. Amparo Legal <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO - ARTIGO 416, INCISO II DO RLC E ARTIGO 29, INCISO II DA LEI Nº 13.303/2016.</b>					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega <b>RUA FRANCISCO PERES DE SOUZA, Nº 381, BAIRRO VILA EXPOSIÇÃO, MONTES CLAROS/MG, CEP: 39400-287. TELEFONE: (38) 3215-1511.</b>					
23. Prazo de Entrega <b>10 DIAS</b>	24. Garantia <b>90 DIAS</b>	25. Condições de Pagamento <b>10 DIAS</b>		26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB	
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número: <b>2024NE000108</b>		28. Data: <b>25/09/2024</b>			
29. Responsável por	30. Aprovado por	31. Autorizado por	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.		

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.

11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Regina Augusta da Costa, Gerente de Área Regional - Conab**, em 30/09/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO MARQUES DUMONT, Superintendente Regional - Conab**, em 30/09/2024, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38073880** e o código CRC **C7640FE4**.

Referência: Processo n.º: 21445.003436/2024-87

SEI: n.º: 38073880